

Insolvência de “João Miguel Rebelo Oliveira”

(Nº 359/10.1TJVNf da 2ª Secção de Comércio da Instância Central de Vila Nova de Famalicão – J4)

Termos da venda a realizar, tendo por objecto o imóvel que integra a massa insolvente:

1. **Modalidade da Venda:** a venda será realizada através da modalidade de **negociação particular**, devendo os interessados apresentar as suas propostas através de carta fechada;
2. **Bem a ser vendido:** Bens imóveis que integram a massa insolvente (no final do documento indicação das verbas a vender);
3. **Valor Mínimo da Venda:** os valores a anunciar para a venda correspondem ao valor de arrolamento dos bens imóveis, constante na relação no final deste documento;
4. **Manifestação de interesse na aquisição dos bens:** Os interessados na aquisição deverão apresentar **propostas em carta fechada**;
5. **Entrega e abertura das propostas:**
 - a. **As propostas serão entregues no escritório do Administrador Judicial, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões, Vila Nova de Famalicão (4770-831),** mediante recibo, cabendo ao Administrador da Insolvência proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
 - b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
6. **Local, dia e hora para a abertura das propostas:** escritório do Administrador Judicial, sito na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões, Vila Nova de Famalicão (4770-831), **em 18 de Março pelas 10 horas e 30 minutos**;
7. **Dia e hora limites para a aceitação de propostas:** início da diligência de abertura das propostas;
8. **Conteúdo das propostas:**

Insolvência de “João Miguel Rebelo Oliveira”

(Nº 359/10.1TJVNf da 2ª Secção de Comércio da Instância Central de Vila Nova de Famalicão – J4)

- a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;
- b. Valor total proposto para o imóvel (não incluindo os respectivos impostos);
- c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a pelo menos 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor;
- d. Assinatura do proponente.

9. Deliberação sobre as propostas: O Administrador da Insolvência deliberará sobre a adjudicação das mesmas;

10. Pagamento do preço: O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:

- a. Com a aceitação da proposta, pagamento de pelo menos 20% do preço;
- b. O restante: com a celebração da escritura de compra e venda

11. Outras condições:

- a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
- b. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
- c. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;
- d. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
- e. A escritura de compra e venda do imóvel será celebrada no prazo de 60 dias úteis após a adjudicação;

Insolvência de “João Miguel Rebelo Oliveira”

(Nº 359/10.1TJVNf da 2ª Secção de Comércio da Instância Central de Vila Nova de Famalicão – J4)

- f. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
- g. A escritura de compra e venda será celebrada em data e local a designar pelo Administrador da Insolvência;
- h. Todos os custos inerentes à celebração da respectiva escritura de compra e venda serão suportados pelo adquirente;
- i. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas;
- j. A participação nesta venda implica a aceitação integral das presentes condições.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 24 de Fevereiro de 2016

Relação dos bens objecto de venda e indicação do seu valor mínimo:

Verba	Descrição	Valor Mínimo
Verba nº 1	Direito a 1/3 do imóvel descrito sob o nº 1483 da freguesia do Bonfim na 1ª Conservatória do Registo Predial do Porto: Fracção Autónoma B-4 correspondente à Loja nº 207 - 2º andar - 15 m ² - entrada pelo nº 329 (localizada a Norte, com a fachada para a Rua do Heroísmo e confrontando com as lojas nº 206 e 208), do prédio sito no Centro Comercial Stop sito na Rua do Heroísmo da cidade do Porto	2.960,00 €
Verba nº 2	Direito a 1/3 do imóvel descrito sob o nº 1483 da freguesia do Bonfim na 1ª Conservatória do Registo Predial do Porto: Fracção Autónoma E-4, correspondente à Loja nº 210 - 2º andar - 22 m ² - entrada pelo nº 329 (localizada a Norte, com a fachada para a Rua do Heroísmo e confrontando com as lojas nº 209 e 211), do prédio sito no Centro Comercial Stop sito na Rua do Heroísmo da cidade do Porto	4.390,00 €

Insolvência de “João Miguel Rebelo Oliveira”

(Nº 359/10.1TJVNf da 2ª Secção de Comércio da Instância Central de Vila Nova de Famalicão – J4)

Direito a 1/3 do imóvel descrito sob o nº 1483 da freguesia do Bonfim na 1ª Conservatória do Registo Predial do Porto: Fracção Autónoma Z-1, correspondente à Loja nº 105 - 1º andar - 11 m2 - entrada pelo nº 329 (localizada a Norte, com a fachada para a Rua do Heroísmo e confrontando com as lojas nº 104 e 106), do prédio sito no Centro Comercial Stop sito na Rua do Heroísmo da cidade do Porto	4.390,00 €
---	-------------------

Administrador da Insolvência:	Contactos para informações:
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	
Rua do Agrelo, 236	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	Http://www.nunooliveiradasilva.pt

Os Imóveis poderão ser vistos, **mediante marcação prévia até ao dia 11 de Março de 2016.**